



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1001

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	2
Fundação Unirg - UNIRG	2
Secretaria Municipal de Administração	3
Central de Aquisições e Cont. Públicas (CACP)	3
Junta Médica Oficial	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	7
Secretaria Municipal de Educação	8
COMEG	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	13
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	14
Secretaria Municipal de Saúde	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 778, 06 DE MAIO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
I - SUPLEMENTAÇÕES				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			160.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			160.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			160.000,00
	FICHA: 20248650	339036	17999019004000	160.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			467.211,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			467.211,00
10.302.0005.4033	PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM			467.211,00
	FICHA: 20248857	339030	16000000000000	467.211,00
11	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			12.900,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			12.900,00
04.122.0019.2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			5.000,00
	FICHA: 20249063	449052	15000000000000	5.000,00
04.126.0019.2084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			7.900,00
	FICHA: 20249064	339040	15000000000000	7.900,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.057.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.057.000,00
12.122.0019.2096	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			2.000,00
	FICHA: 20249058	339033	15001001101000	2.000,00
12.306.0013.2018	REFORÇO ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARA A			1.055.000,00
	FICHA: 20249122	339030	15520000000000	1.055.000,00
22	GURUPI SECRET MUNICIPAL CULTURA E TURISMO			6.000,00
2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			6.000,00
13.392.0002.1033	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			6.000,00
	FICHA: 20249364	339039	15000000000000	6.000,00
26	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE JUV E ESPORTE			1.300,00
2601	SECRET. MUNICIPAL DE JUV E ESPORTE			1.300,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO			1.300,00
	FICHA: 20249429	339049	15000000000000	1.300,00
TOTAL: I - SUPLEMENTAÇÕES				1.704.411,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 778, 06 DE MAIO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.704.411,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, quatrocentos e onze reais), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 778, 06 DE MAIO DE 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
II - REDUÇÕES				
04	FUNDAÇÃO UNIRG			160.000,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			160.000,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS			160.000,00
	FICHA: 20248649	339035	17999019004000	160.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			467.211,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			467.211,00
10.303.0005.4028	AGIUS DE MEDIC E INS PARA ASSIST FARMACEUTICA			395.211,00
	FICHA: 20248888	339030	16000000000000	395.211,00
10.305.0005.4040	FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			72.000,00
	FICHA: 20248926	339030	16000000000000	72.000,00
11	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			12.900,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			12.900,00
04.122.0019.2512	COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS			5.000,00
	FICHA: 20249055	339030	15000000000000	5.000,00
04.126.0019.2084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA			7.900,00
	FICHA: 20249065	449052	15000000000000	7.900,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.057.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			1.057.000,00
12.361.0013.1032	IMP. DE ACOES EDUCAT. PARA A EDUC. BAS.			2.000,00
	FICHA: 20249132	339030	15001001101000	2.000,00
12.361.0013.4071	UNIFORME ESCOLAR			1.055.000,00
	FICHA: 20249526	339032	15500000000000	1.055.000,00
22	GURUPI SECRET MUNICIPAL CULTURA E TURISMO			6.000,00
2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			6.000,00
13.392.0002.1033	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS			6.000,00
	FICHA: 20249363	339031	15000000000000	6.000,00
26	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE JUV E ESPORTE			1.300,00
2601	SECRET. MUNICIPAL DE JUV E ESPORTE			1.300,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO			1.300,00
	FICHA: 20249426	339032	15000000000000	1.300,00
TOTAL: II - REDUÇÕES				1.704.411,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. 812 DE 13 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o dis-

posto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as despesas nas rubricas constantes no Anexo Único ao presente decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
ANEXO ÚNICO
DECRETO ORÇAMENTARIO N. 812 DE 13 de Maio de 2024

Suplementação - Superávit Financeiro
26.2601.27.122.0019.2515.339039.17000000

COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -
Total Suplementação - Superávit Financeiro

70.000,00
70.000,00

GABINETE DA PREFEITA, EM 13 de Maio de 2024.

- Prefeita Municipal -

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Gabinete da Prefeita

IPASGU

EXTRATO DE CONTRATO 012/2024

IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO

Processo 2023.019084. Partes: IPASGU – Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi–TO, CNPJ: 37.344.611/0001-67 e PÂMELA CAROLINA PIRES LIMA, CPF nº 039.171.411-24. OBJETO: objeto do presente contrato consiste em exercer por prazo determinado a função de auxiliar administrativo. Vigência 13/05/2024 até 31/12/2024, nos termos do art. 20 da lei 2.425/2019 e outras atividades afins, descritas na lei de regência do IPASGU. Assinatura: 13/05/2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU.
Decreto nº 284/2024

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1260/2024

A Fundação UNIRG torna público o EXTRATO DO CONTRATO sob o n.º 020 -2024, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024, com base no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de curso de capacitação sobre aplicabilidade da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no Setor Público, a fim de atender as demandas da Fundação UnirG e Universidade de Gurupi UnirG.

Contrato n.º	FORNECEDOR CONTRATADO	CNPJ	Valor total
020/2024	DATA PRIVACY ENSINO LTDA	48.557.525/0001-59	R\$ 5.499,00
Valor Total Geral: R\$ 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).			

Validade do Contrato: 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura do Contrato: 13/05/2024

A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi - TO, 13 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0230, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidora pública municipal e, dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 270/2024 GAB/PREF. de 13 de maio de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada no Gabinete da Prefeita, **pelo período de 13 a 28 de maio de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0255, de 09 de junho de 2.021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0229, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício de nº 236/2024/SEMASC de 08 de maio de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual solicita relotação da servidor.

RESOLVE:

I - RELOTAR o servidor público municipal **VIRIATO ALVES VIEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social** para a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

II - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 087/2024

Processo administrativo nº 2024000008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-GPI-SEINF. Partes: SEINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (AUTO ESCAPE), CNPJ sob o nº 08.532.353/0001-44. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA.** Valor: R\$ 339.346,32 (trezentos e trinta nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Juliana Passarin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 088/2024

Processo administrativo nº 2024000008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-GPI-SEINF. Partes: SEINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e ZINCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 10.310.908/0001-55. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA.** Valor: R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Juliana Passarin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.179/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 089/2024

Processo administrativo nº 2024000008. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-GPI-SEINF. Partes: SEINF – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI/TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o nº 36.213.704/0001-90. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E OUTROS VEÍCULOS SEM MOTORISTA.** Valor: R\$ 160.560,00 (cento e sessen-

ta mil e quinhentos e sessenta reais). Data de Assinatura: 08/05/2024.

Juliana Passarin
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Decreto nº 1.179/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.003-SRP-GPI- SEINFRA

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico Republicado nº PE/2024.003-GPI-SEINFRA. Processo Administrativo/Eletrônico nº **2023015303/2023082911001**. **Tipo:** Maior Desconto, Valor Global e Ampla Concorrência. **Recebimento das Propostas:** até às 08:45 do dia 28/05/2024 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 28/05/2024 às 09:00, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** Registro de preços, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fora do período de garantia, com fornecimento de peças/materiais e acessórios de reposição, que sejam originais e de primeiro uso e certificadas pelo inmetro para que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelo fabricante das peças genuínas, obedecendo, inclusive as especificações do fabricante, utilizando-se como parâmetro de preço aplicado da cotação corrente por meio de sistemas de notório conhecimento, tais como Cília, Audatex, Orion ou tabela da mesma confiabilidade. **Edital e anexos disponíveis em:** www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir das 18:00h do dia 14/05/2024. **Legislação:** Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 13/05/2024.

Renan Gustavo Martins dos Santos
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.010-GPI-SEMÁS

O Município de Gurupi/TO, através da Central de Aquisições e Contratações Públicas, **TORNA PÚBLICO**, a realização do Pregão Eletrônico nº PE/2024.010-GPI-SEMÁS. Processo Administrativo/Eletrônico nº 2024002819 / 2024030709001. **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM, AMPLA CONCORRÊNCIA. **Recebimento das Propostas:** até às 08h45min do dia 27/05/2024 e **Abertura da Sessão Pública:** dia 27/05/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT'S ALIMENTOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E RISCO SOCIAL. **Edital e anexos disponíveis em:** www.gurupi.to.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Legislação:** Lei nº 14.133, de

2021 (NLLC), e do Decreto Municipal n. 405, de 29 de março de 2023 (Regulamenta o Pregão), e suas alterações e demais legislações pertinentes. Informações pelo e-mail: cpl@gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 13/05/2024.

Hugo Apoliano
Pregoeiro
Dec.nº 0575/2024

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 422, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 445/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de 09/05/2.024 a 06/08/2.024 concedido à servidora **ALZENI NUNES REBOUÇAS**, matrícula nº 126395, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 423, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 449/2024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/05/2.024** a **08/06/2.024**, ao servidor público municipal **ADILSON BECKER**, matrícula nº 6816, ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio 2024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 424, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 443/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **04/04/2.024** a **07/04/2.024** concedido à servidora **CARLA ROBERTA MARINHO COSTA**, matrícula nº 496399, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 425, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 446/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **10/05/2.024** a **24/05/2.024** concedido à servidora **IVONETE LUSTOSA SANTANA OLIVEIRA**, matrícula nº 247693, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 426, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 435/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **23/04/2.024** a **02/05/2.024**, a servidora pública municipal **ELISANGELA SANTANA MARTINS**, matrícula nº 496393, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de abril 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 427, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal.”

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições

legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 447/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **08/05/2.024** a **14/05/2.024**, a servidora pública municipal **LIDYANE LOPES TAVARES**, matrícula nº 248783, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 08 de maio 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 428, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 448/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **25/03/2.024** a **03/04/2.024** concedido à servidora **CARLA ROBERTA MARINHO COSTA**, matrícula nº 496399, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 25 de março 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 429, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 425/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **03/05/2.024** a **07/05/2.024**, a servidora pública municipal **TANIA MARA CARDOSO PAZ**, matrícula nº 502980, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 430, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 444/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **09/05/2.024** a **07/07/2.024** concedido à servidora **SHIRLEY TEIXEIRA BARROS DA LUZ**, matrícula nº 494178, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 09 de maio 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 431, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 433/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **06/05/2.024** a **04/06/2.024** concedido à servidora **THAIS GONÇALVES DE LIMA**, matrícula nº 496768, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 432, DE 13 DE MAIO DE 2.024.

"Dispõe sobre a prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 442/2.024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **07/05/2.024** a **10/05/2.024** concedido à servidora **GUILHERMINA MARQUES PEREIRA DA SILVA** matrícula nº 489080, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2.024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

PORTARIA Nº. 433, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária ao servidor público municipal."

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 550 de 03 de novembro de 2.022.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 450/2024 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **02/05/2.024** a **06/05/2.024**, ao servidor público municipal **PEDRO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 276, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio 2024.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FÁBIO FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Recursos Humanos
Decreto nº 1.462/2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 055 /2024 - DPE**

Pelo presente, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo EDIVALDO FERREIRA SANTANA, inscrito no CPF sob o nº ***.815.851-**, residente e domiciliado na Rua 02, Setor Aeroporto II. Na data de 30/04/2024 em Gurupi - TO foi lavrada a Notificação nº 033497, referente ao imóvel situado na Rua 06A, Quadra 21, Lote 24, Residencial Campo Bello, Gurupi - TO, em função de infringir o Artigo 34, da Lei nº. 1086/1994 – Código de Posturas do Município de Gurupi-To, que determina, que os proprietários, inquilinos e/ou possuidores de imóveis não edificados deverão mantê-los limpos, capinados e drenados, isentos de quaisquer sujeiras, e não o fazendo, poderão ser penalizados com multa prevista no artigo 212, inciso VII e ainda a despesa com a limpeza efetuada por órgão próprio da Prefeitura Municipal. O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente.

O presente edital atende os requisitos do art. 207, da Lei N.º 1086/1994 do Código de Posturas do Município, haja vista que no endereço informado, não foi possível efetuar a notificação pessoalmente. Fixa-se assim, o prazo legal de 48, (Quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste, para cumprir as exigências da Lei, conforme artigo 210 e 208 parágrafos 2º. O não cumprimento das exigências no prazo fixado pelo agente fiscal ensejará a aplicação das penalidades prevista em lei. Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, no endereço sede do Departamento de Fiscalização de Posturas e Edificações: Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-To. CEP – 77.405-900, e poderão ser obtidos por meio de pedido pelo telefone: (63) 3315-0032, em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi-TO, 13 de maio de 2024

João Fernandes Lino
Diretor de Posturas
Decreto nº 1194/23

- l) Marileia Pereira de Sousa Maia – Supervisora de Ensino;
- m) Meire Lúcia Andrade da Silva – Diretoria de Gestão Pedagógica;
- n) Rosanne Miranda Costa de Carvalho – Secretária Executiva dos Conselhos;
- o) Rosenilde Rodrigues Lima Reis – Coordenadora de Secretaria da Escola Mun. Antônio de Almeida Veras;
- p) Vanuzia Rocha da Silva Rodrigues – Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 13 de maio de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº839/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: GABRYELLA FERREIRA DOS SANTOS
CPF n.º067.xxx.xxx-50.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 19/04/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 13/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº840/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADO: MAURYCÉLLYA ARTIAGA
CPF N.º 032.xxx.xxx-31.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme previsto no artigo 2º,

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 82, DE 13 DE MAIO DE 2024

Institui Comissão para Reelaboração do Regimento Escolar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92, Parágrafo Único, Inciso II e Art. 123, § 2º, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gurupi -TO, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados a seguir para compor Comissão para Reelaboração do Regimento Escolar.

- a) Áurea Maria Teixeira Lima Sanches – Diretora do CEMEI Raimunda Regino de Lima;
- b) Carla Martins de Barros – Diretora da Escola Mun. Odair Lúcio;
- c) Claudia Rosimeire Dantas Silva Leal – Inspetora Escolar;
- d) Cleide Maria Marques – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- e) Cristiane Putêncio Glória – Supervisora de Ensino;
- f) Glades Regino de Lima – Diretora Municipal da Escola Mun. Antônio de Almeida Veras;
- g) Héres Lima de Souza Santos – Coordenador de Inspeção, Normatização e Legislação;
- h) Ilda Venâncio Corrêa – Coordenadora de Inclusão e Acessibilidade;
- i) João Paulo da Silva Lima – Secretário Municipal de Educação;
- j) Jovelina Carvalho Nunes – Supervisora de Ensino;
- k) Lúcia Isabel Oliveira Santos – Diretora de Apoio às Escolas e aos Estudantes – Alimentação Escolar;

inciso IX, "a" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

VIGÊNCIA: 09/05/2024 a 20/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

LOTAÇÃO: 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 13/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº827/2024

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica **ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº827/2024, ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LIMA** DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1000 - SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024, página 19.

ONDE SE LÊ:

CPF Nº.015.xxx.xxx-19.

LEIA-SE:

CPF Nº. 018.xxx.xxx-40.

Gurupi/TO, 13/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº811/2024

A Prefeitura Municipal de Gurupi -TO, através da Secretaria Municipal de Educação, publica **ERRATA EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº811/2024, FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA ARAÚJO YUSEF** DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº 1000 - SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024, página 15.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Graduado, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Professor Normalista, com carga horária de Trinta (30) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Gurupi/TO, 13/05/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

COMEG

RESOLUÇÃO COMEG Nº007, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Aprova a Municipalização de Matrículas das Instituições de Ensino: Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena, Instituição Beneficente Irmã Dulce, Associação Berçário Maria de Nazaré e Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus junto ao Sistema Educacenso, de acordo com o artigo 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi e Plano Municipal de Educação (PME), decênio 2015/2025, Lei Nº 2.223, de 26 de junho de 2015".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – COMEG, através de sua presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º inciso VI da Lei Complementar Nº. 007, de 26 de setembro de 2005, e considerando que o Conselho Municipal de Educação aprovou por maioria a Municipalização de Matrículas das seguintes instituições de ensino: Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena, Instituição Beneficente Irmã Dulce, Associação Berçário Maria de Nazaré e Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus junto ao Sistema Educacenso, de acordo com o Parecer Nº 007/2024, aprovado em reunião plenária do dia 09 de maio de 2024, exarado no Processo Nº007/2024, conforme consta na ata da reunião do 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, conforme dispõe o Art. 205 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 206 da Constituição Federal, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade;

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.;

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Art. 53, onde dispõe que a criança e adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

[...] **V** - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 54. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no Art. 4º o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados;

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO que de acordo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no art. 19 as instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas: **I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público [...];**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, artigo 123, inciso III - atendimento em creche e pré-escola às crianças;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, cabendo ao Poder Público Municipal, de acordo com Art. 1º:

I – coordenar a política municipal de educação e a gestão da educação básica, integrando-as às políticas e aos planos educacionais da União e do Estado;

II – exercer a função normativa e redistributiva em relação as suas instituições oficiais;

III – criar, autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos que integram o sistema municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em seu Art. 2º. A ação do Sistema Municipal de ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:

- a) Constituição Federal e Estadual;
- b) Lei Orgânica do Município de Gurupi – TO;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d) Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;
- e) Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
- f) A presente Lei;
- g) Outras formas legais que venham a ser editadas e lhe sejam pertinentes.

CONSIDERANDO a Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em seu Art. 7º, onde dispõe que Sistema Municipal de ensino compreenderá:

As escolas oficiais de ensino fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades regular, educação de jovens e adultos e educação especial; O Cen-

tros de Educação Infantil mantidos pelo Poder Público Municipal;

III- As instituições de educação infantil instituídas e mantidas pela iniciativa privada;

IV- Os órgãos municipais de educação;

- a) Secretaria Municipal de Educação;
- b) Conselho Municipal de Educação.

V- Conselho Municipal de Acompanhamento de Aplicação dos Recursos do FUNDEB.

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 43 da Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, que dispõe:

Art. 43. as creches ou pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas pela iniciativa privada deverão, no prazo legal, integrar-se ao Sistema Municipal de Educação de Gurupi.

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 44, da Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, o município, além de outras ações na área da educação, deverá:

I- realizar o Censo dos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de zero até a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade, de forma integrada ao Censo Escolar Nacional.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), decênio 2015/2025, Lei Nº 2.223, de 26 de junho de 2015, que garante no Art. 2º, inciso II - universalização do atendimento escolar e a meta 1 na estratégia 1.11:

Meta 01: Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e o Estado, conforme os padrões de qualidade, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade até o final da vigência deste PME.

Estratégia 1.11: Concretizar, parcerias com instituições e sociedade civil na oferta e manutenção da Educação Infantil, buscando a ampliação da oferta, o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu Art. 11 em que os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (BRASIL, 1996).

CONSIDERANDO a Resolução Nº06/2022, de 23 de novembro de 2022 do Conselho Municipal de Educação (COMEG), que Fixa Diretrizes Operacionais sobre a Criação, Denominação, Credenciamento, Autorização de Cursos, Renovação de Autorização de Cursos, Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisão e Inspeção das instituições de Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi.

CONSIDERANDO que o Sistema Municipal de Ensino de Gurupi para atender as demandas de vagas para a educação infantil vêm mantendo Termo de Cooperação com as instituições: Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena; Instituição Beneficente Irmã Dulce; Associação Berçário Espírita Maria Nazaré e Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus.

CONSIDERANDO o arcabouço normativo que rege a educação a Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, por meio do Conselho Municipal de Educação resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por maioria a Municipalização de Matrículas das seguintes instituições de ensino: Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena, Instituição Beneficente Irmã Dulce, Associação Berçário Maria de Nazaré e Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus junto ao Sistema Educacenso;

Art. 2º- Cumprir o que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 1, alterando a categoria administrativa: **I - públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público**, incorporando as instituições: **Creche Espírita Pré Escola Maria Madalena; Instituição Beneficente Irmã Dulce; Associação Berçário Espírita Maria Nazaré e Instituto Evangélico Educacional Os Pequenininhos de Jesus**, para fins de municipalização das matrículas das referidas instituições de ensino junto ao Sistema Educacenso.

Art. 3º- As questões normativas e as prerrogativas dadas as questões relacionadas a municipalização das matrículas, serão dirimidas pela Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi e pelo Termo de Cooperação firmado entre as instituições e a Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - As referidas instituições manterão os seus estatutos e de acordo com os artigos 36 a 40 da Lei Nº 1.565, de 18 de dezembro de 2003, que institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Gurupi, as referidas instituições de ensino poderão desenvolver a atividade filantrópica, inclusive com a indicação da função de diretor de unidade de escolar;

Art. 5º - As instituições de ensino deverão readequar as documentações necessárias de acordo com a legislação vigente;

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho;

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 9º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Cleide Maria Marques

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0535/20227

João Paulo da Silva Lima

Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 287/2024

RESOLUÇÃO COMEG Nº009, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Aprova as Estruturas Curriculares do 1º ao 5º ano e 6 ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Odair Lúcio, que integra a Rede Municipal de Ensino de Gurupi - TO".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI – COMEG, através de sua presidente, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 4º inciso VI da Lei Complementar Nº. 007, de 26 de setembro de 2005, e considerando que o Conselho Municipal de Educação, aprovou por unanimidade as Estruturas Curriculares do 1º ao 5º ano e 6 ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Odair Lúcio, em Gurupi - TO, de acordo com o Parecer Nº 009/2024, aprovado em reunião plenária do dia 09 de maio de 2024, exarado no Processo Nº. 009/2024, conforme consta na ata da reunião do dia 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do 1º ao 5º ano e 6 ao 9º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Tempo Integral Odair Lúcio, em Gurupi - TO;

Art. 2º - Integra a esta Resolução:

Anexo I - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Tempo Integral;

Anexo II - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º Ano - Tempo Integral;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos por este conselho;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala do Conselho Municipal de Educação de Gurupi, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

Cleide Maria Marques

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto Nº 0535/20227

João Paulo da Silva Lima

Secretário Municipal da Educação
Decreto Nº 287/2024

Estrutura Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º Ano – Tempo Integral;

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - TEMPO INTEGRAL													
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ODAIR LÚCIO													
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JANEIRO DE 2024							DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5						
REGIME: INTEGRAL							HORÁRIO DE ENTRADA:						
TURNO: DIURNO							MATUTINO: 07:00						
CARGA HORÁRIA TOTAL: 9.000 HORAS/AULA													
DIAS LETIVOS: 200							HORÁRIO DE SAÍDA:						
SEMANAS LETIVAS: 40							VESPERTINO: 17:00						
DURAÇÃO DA AULA: 60 Min.													
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS POR SEMANA					CARGA HORÁRIA MENSAL					CARGA HORÁRIA ANUAL	
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO		
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200	
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
PARTE DIVERSIFICADA	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	DANÇA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	TEATRO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	INFORMÁTICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	EDUCAÇÃO MUSICAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
	JOGOS DE TABULEIRO E XADREZ	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	ARTES MARCIAIS	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	LITERATURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000		
TOTAL ANUAL DE AULAS		45	45	45	45	45	1800	1800	1800	1800	1800	9000	

OBSERVAÇÕES DO 1º AO 5º ANO:

I- As avaliações do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não devem ter caráter classificatório, **exceto** no final do ciclo.

II - Ao final do CSA, a criança deve ter atingido as fases de alfabetização e do letramento.

III - Os temas transversais como: (Trânsito, Educação Financeira, Saúde, Ética, Pluralidade Cultural, Empreendedoris-

mo, Sexualidade, Educação Alimentar e Nutricional), devem ser trabalhados em todos os componentes curriculares.

IV - História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de História e Geografia, respectivamente.

V - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei Nº 11.645/2008 que altera a Lei 9394/96, modificada pela Lei Nº 10.639/2003.

VI - O Ensino Religioso é facultativo aos alunos sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.

VII - Duas Aulas do Componente de Língua Portuguesa serão destinadas à **Redação e Leitura**.

VIII - Os conteúdos de Direitos Humanos serão trabalhados de forma interdisciplinar de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação- CNE, Nº 1, de 30 de maio de 2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

IX- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também às outras linguagens artísticas), conforme a Lei Nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado no Componente Curricular de Arte.

X - As aulas de acompanhamento pedagógico deverão ser trabalhadas por meio da produção escrita, raciocínio lógico e linguagem oral, observando as habilidades não desenvolvidas nos componentes curriculares.

XI - Havendo possibilidade a Unidade Escolar poderá empregar a pluridocência.

XII - O tempo escolar do aluno será de 09 horas/dia de efetivo trabalho escolar e 1 hora/dia distribuídos entre os períodos dos lanches e almoço, com a jornada de trabalho dos professores conforme Portaria SEMEG.

Anexo II - Estrutura Curricular do Ensino Fundamental Anos Finais 6º ao 9º Ano - Tempo Integral;

ESTRUTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO - TEMPO INTEGRAL												
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ODAIR LÚCIO												
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JANEIRO DE 2024						DIAS LETIVOS SEMANAIS: 5						
REGIME: INTEGRAL						HORÁRIO DE ENTRADA:						
TURNO: DIURNO						MATUTINO: 07:00						
CARGA HORÁRIA TOTAL: 9.000 HORAS/AULA						HORÁRIO DE SAÍDA:						
DIAS LETIVOS: 200						VESPERTINO: 17:00						
SEMANAS LETIVAS: 40												
DURAÇÃO DA AULA: 60 Min.												
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS POR SEMANA					CARGA HORÁRIA MENSAL					CARGA HORÁRIA ANUAL
		5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
LINGUAGENS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
PARTE DIVERSIFICADA	ARTE	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	DANÇA	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	TEATRO	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	INFORMÁTICA	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	EDUCAÇÃO MUSICAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	JOGOS DE TABULEIRO E XADREZ	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	ARTES MARCIAIS	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	LITERATURA E PRODUÇÃO TEXTUAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
TOTAL ANUAL DE AULAS		45	45	45	45	45	1800	1800	1800	1800	1800	9000

OBSERVAÇÕES DO 6º AO 9º ANO:

I - Os temas transversais como: (Trânsito, Educação Financeira, Saúde, Ética, Pluralidade Cultural, Empreendedorismo, Sexualidade, Educação Alimentar e Nutricional), devem ser trabalhados em todos os componentes curriculares.

II - História do Tocantins e Geografia do Tocantins compõem o programa de História e Geografia, respectivamente.

III - Os conteúdos de História e Cultura Afro-Brasileira e indígena serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte e História, conforme a Lei 11.645/2008 que altera a Lei 9394/96, modificada pela Lei nº 10.639/2003.

IV - O Ensino Religioso é facultativo aos alunos sendo que a unidade escolar deve propor outra atividade aos que não fizerem opção por essa disciplina.

VI - Duas Aulas do Componente de Língua Portuguesa serão destinadas à **Redação e Leitura**.

VII - Os conteúdos de Direitos Humanos serão trabalhados de forma interdisciplinar de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE Nº 1 de 30/05/2012 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

VIII- A música (Educação Musical) deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo (contemplando também às outras linguagens artísticas), conforme a Lei Nº 11.769/08 que foi acrescida na Lei de Nº 9394/96. Tal conteúdo deve ser trabalhado no Componente Curricular de Arte.

IX- As aulas de acompanhamento pedagógico deverão ser trabalhadas por meio da produção escrita, raciocínio lógico e linguagem oral, observando as habilidades não desenvolvidas nos componentes curriculares.

X - Havendo possibilidade a Unidade Escolar poderá empregar a pluridocência.

XI - O tempo escolar do aluno será de 9 horas/dia de efetivo trabalho escolar e 1 hora /dia distribuídos entre os períodos dos lanches e almoço, com a jornada de trabalho dos professores conforme Portaria SEMEG.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 080/2023.

Processo Licitatório nº 2022008293.

Processo Licitatório nº 2022008293, CONCORRENCIA Nº. 007/2022, Partes: Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº. 17.590.843/0001-98 e a empresa URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S.A, CNPJ Nº. 21743.490/0001-96.OBJETO: Aditivo de

prazo ao CONTRATO Nº 080/2023- ORIGINALMENTE ESTABELECIDO.

Data de assinatura: 02/04/2024. Secretaria Municipal de Infraestrutura.

JULIANA PASSARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº. 1.179/2022.

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADO: Bruno Bueno do Prado. CPF: 059.***-***-46. Fica Distratado o CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e Bruno Bueno do Prado. Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 16, inciso II, da Lei nº 2.392, conveniência da Administração Pública.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

Juliana Passarin
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto 1179/2022

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 021/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Designa Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, do Processo Administrativo nº 2024022913002 que tem como objeto a aquisição de certificado digital e-cpf a3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 019 de 03 de Maio de 2024.

Art. 4º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 022/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Designa a Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº. 020/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Substitui Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, do Processo Administrativo nº 2024032113001 que tem como objeto a aquisição de certificado digital e-cpf a3.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 018 de 03 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, do Processo Administrativo nº

2023014150 / Processo Eletrônico 2023083113001 que tem como objeto a Aquisição de Itens para a Campanha IPTU Premiado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

PORTARIA Nº. 023/2024, DE 13 DE MAIO DE 2024.

“Designa a Servidora Municipal para recebimento, fiscalização e atesto de Nota Fiscal”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **BELZIRA BARBOSA SANTOS**, para responder pelo recebimento, fiscalização e atesto das notas fiscais, do Processo Administrativo nº 2023003548 / Processo Eletrônico 2023062213001 que tem como objeto a Aquisição de Itens para a Campanha IPTU Premiado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021

Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.001980
ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.009444**

CONTRATANTE: Município de Gurupi-TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGENS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURUPI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GURUPI DIAGNÓSTICO MÉDICOS S/S LTDA - EPP, CNPJ Nº26.748.756/0001-07.

Fica alterada a data do referido contrato, ficando alterado para: Gurupi-TO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 2021001596. **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI – TO**, CNPJ nº 10.581.069/0001-00 e **PAIVA, BIANGULO E BORGES CONSULTORIA S/S LTDA** CNPJ nº 04.352.030/0001-18. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 022/2021 firmado pelas partes em 22/03/2022. Pelo período de 22/03/2024 a 21/03/2025. **Data de assinatura:** 22/03/2024.

LUANA NUNES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0193/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** FERNANDA SILVA SOUSA **CPF:** 033.xxx.xxx-51 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de PSICÓLOGO, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 – MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 13/05/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE